ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Ordinária do dia 29/05/96.
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Sebastião R. B. Bringel
Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/96.

DE 29 DE MAIO DE 1.996, QUE REGULAMENTA A LICENÇA MÉDICA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, VEREADOR SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - A Licença Médica a Vereador, acima de 30 (trinta) dias obrigatoriamente deverá ser atestada por Junta Médica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 29 dias do mês de maio do ano de 1.996.

SEBASTIÃO RAMILO BULCÃO BRINGEL
-PRESIDENTE-

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Ordinária do dia 29/05/96.
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Sebastião R. B. Bringel
Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/96.

DE 29 DE MAIO DE 1.996, QUE REGULAMENTA A LICENÇA MÉDICA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, VEREADOR SEBASTIÃO RAMIO BULCÃO BRINGEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - A Licença Médica a Vereador, acima de 30 (trinta) dias obrigatoriamente deverá ser atestada por Junta Médica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 29 dias do mês de maio do ano de 1.996.

SEBASTIÃO RAMIO BULCÃO BRINGEL
-PRESIDENTE-